

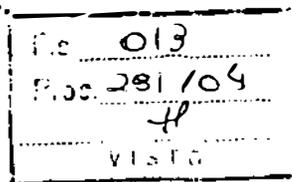


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.144, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

(Dispõe sobre remanejamento de verbas do Poder Legislativo).

Autor: Mesa da Câmara



ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

3.1.90.11.00	Ficha 003	
Vencimentos e Vantagens Fixas		180.000,00
3.1.90.11.00	Ficha 004	
Obrigações Patronais		18.000,00
3.3.90.39.00	Ficha 011	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		123.600,00

**Artigo 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.1.90.14.00	Ficha 005	
Diárias Civil		31.500,00
3.1.90.16.00	Ficha 006	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil		38.300,00
3.3.90.30.00	Ficha 007	
Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.33.00	Ficha 008	
Passagens e Despesas com Locomoção		8.300,00
3.3.90.35.00	Ficha 009	
Serviços de Consultoria		8.500,00
3.3.90.36.0	Ficha 010	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.91.00	Ficha 012	
Sentenças Judiciais		5.000,00

1542 06/12/2004 085067 12997 MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

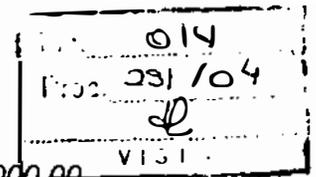


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4.90.51.00**  
Obras e Instalações

**Ficha 013**

40.000,00



**4.4.90.52.00**  
Equipamentos e Material Permanente

**Ficha 014**

140.000,00

**Artigo 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2004.

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO *de autógrafo.*  
07.12.04  
*Somp*

